



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2833/2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 24.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.016, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinado atender a Subvenção Social junto a **FUNDAÇÃO PIO XII** “Hospital de Câncer de Barretos” e o **MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS** e distribuídos a seguinte dotação orçamentária :

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210. – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 24.000,00

Art. 2º - O valor, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da seguinte Anulação:

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210. – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – O. SERV. DE TERC – PESSOA JURIDICA.....R\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 10 de maio de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora